



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário João Paulo II

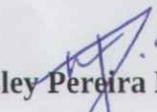
**Ata da Reunião Extraordinária Conjunta
da Comissão de Justiça e Redação (CJR) e
Comissão de Finanças, Orçamento e
Tomada de Contas (CFOTC) ocorrida no
dia 05 de Abril de 2024.**

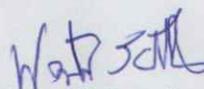
Aos cinco dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, reuniu-se extraordinariamente a Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Viana, composta pelos seguintes Vereadores: **Wesley Pereira Pires** (Presidente), **Wantuil Schultz** (Vice-presidente) e **Edilson José Endlich** (Membro), de forma conjunta com a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas (CFOTC), composta pelos seguintes Vereadores: **Abel Mariano de Moraes** (Presidente), **Luiz Leonor Zanetti Lube** (Vice-Presidente) e **Waldeir Pedro Gonçalves** (Membro). Reunião foi presidida pelo vereador Wesley Pereira Pires, que, após verificação da existência de *quórum*, deu por aberta a presente Reunião. Ato contínuo, passou-se à **deliberação dos seguintes itens da pauta da Ordem do Dia**: De início, foram discutidos: **Projeto de Lei nº 07/2024 PMV; Projeto de Lei nº 08/2024 PMV; Projeto de Lei nº 09/2024 PMV** sendo que apenas necessitavam de análise e aprovação pela CJR, vejamos: **1. PROJETO DE LEI Nº 07/2024**, de autoria da Prefeitura, altera a lei n.º 3.202, de 04 de janeiro de 2022, que instituiu a escala extraordinária de trabalho, destinado aos servidores efetivos da Guarda Municipal de Viana/ES. Parecer Técnico da Procuradoria: A favor da constitucionalidade, legalidade e correta técnica legislativa. Ato contínuo, foi deliberado o **Parecer CJR 18/2024**, de relatoria do vereador **Wesley Pereira Pires**, tendo como Parecerista relator do **Parecer CFOTC 04/2024** o vereador **Abel Mariano de Moraes**, EM CONSONÂNCIA com o inteiro teor daquele proferido pela procuradoria, tendo sido **aprovado à unanimidade**. **2. PROJETO DE LEI Nº 08/2024**, de autoria da Prefeitura, altera a lei n.º 1.269, de 12 de maio de 1995, que instituiu gratificação de produtividade. Parecer Técnico da Procuradoria: A favor da constitucionalidade, legalidade e correta técnica legislativa. Ato contínuo, foi deliberado o

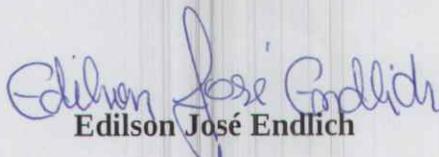


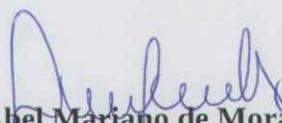
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário João Paulo II

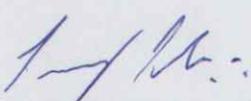
Parecer CJR 19/2024, de relatoria do vereador **Edilson José Endlich**, tendo como Parecerista relator do **Parecer CFOTC 05/2024** o vereador **Waldeir Pedro Gonçalves**, EM CONSONÂNCIA com o inteiro teor daquele proferido pela procuradoria, tendo sido **aprovado à unanimidade**. **3. PROJETO DE LEI N° 09/2024**, de autoria da Prefeitura, altera as leis n.º s 3.372, de 17 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores públicos do quadro geral e 2.918, de 05 de janeiro de 2018, que criou a Guarda Municipal de Viana-ES. Parecer Técnico da Procuradoria: A favor da constitucionalidade, legalidade e correta técnica legislativa. Ato contínuo, foi deliberado o **Parecer CJR 20/2024**, de relatoria do vereador **Edilson José Endlich**, tendo como Parecerista relator do **Parecer CFOTC 06/2024** o vereador **Waldeir Pedro Gonçalves**, EM CONSONÂNCIA com o inteiro teor daquele proferido pela procuradoria, tendo sido **aprovado à unanimidade**. Logo após, nada mais havendo a ser tratado, o Presidente da Comissão de Justiça e Redação deu por encerrada a presente Reunião. Do que era para constar eu, Isabel Cristina Gonçalves da Silveira, digitei e lavrei a presente ata, que após lida pelos membros da Comissão e achada conforme, será por todos assinada.


Wesley Pereira Pires
Presidente CJR


Wantuil Schultz
Vice-Presidente CJR


Edilson José Endlich
Membro CJR


Abel Mariano de Moraes
Presidente CFOTC


Luiz Leonor Zanetti Lube
Vice-Presidente CFOTC


Waldeir Pedro Gonçalves
Membro CFOTC